



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 952/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 202/2019.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, para incluir o Dia do Nikkei, a ser realizado anualmente no dia 20 de junho, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de Legalidade, na forma do Substitutivo, a fim de adaptar o texto ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os Poderes e às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

A presente proposição dispõe sobre a alteração da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário da Cidade de São Paulo, o Dia do Nikkei, a ser realizado anualmente no dia 20 de junho.

De acordo com a justificativa do autor, o Dia Internacional do Nikkei foi declarado no Congresso Internacional de Nikkeis, em japonês denominado Kaigai Nikkeijin Taikai, realizado em 2018, em Honolulu, no estado americano do Havaí, como sendo o dia 20 de junho, o Dia Internacional do Nikkei, marco da chegada do primeiro grupo de emigrantes japoneses ao Havaí, dando-se assim início, em 1868, à história da emigração japonesa.

O estabelecimento desta data tem por objetivo preservar e difundir no Brasil os valores e as tradições da cultura japonesa, trazidos pelos primeiros imigrantes. Pretende-se, também, identificar e preservar internacionalmente os valores nikkeis, divulgando-os de forma ampla, de modo a transmitir o legado da cultura japonesa para as próximas gerações, e, em nosso país, compartilhá-los com a sociedade brasileira.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a proposição deve prosperar, sendo, portanto, o parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 12/06/2019.

BETO DO SOCIAL (PSDB)

CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)

EDUARDO MATARAZZO SUPPLICY (PT) - Relator

ELISEU GABRIEL (PSB) - Presidente

JAIR TATTO (PT)

TONINHO VESPOLI (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/06/2019, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).